

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 741, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sôbre os reparos a serem feitos no prédio que serve de quartel para os destacamentos policiais na cidade de Mocajuba, neste Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado Estatui e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer os reparos exigidos no prédio que serve de quartel para os destacamentos policiais na cidade de Mocajuba, nesta Estado.

Parágrafo único. A despesa decorrente da autorização definida neste artigo correrá à conta da consignação “Conservação de Próprios do Estado”, da verba “Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação” do orçamento vindouro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1953.

Gal ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Publicada no D.O.E de 01/01/1954

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ